



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 1052

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 1052

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3059/2019.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que o servidor dos quadros de empregos permanentes da Municipalidade, J. J. B., portador da CTPS nº. 0032003, Serie 00441ª SP, RG nº. 9.104.295 – 1 SSP/SP e CPF nº. 974.518.438 – 15, Encarregado do Centro Cultural “Palmira Calegares Reino”, localizado na Avenida Nove de Julho, nº. 245, Centro, nesta cidade, no exercício de suas funções, na última quinta – feira, dia 19 de Setembro de 2019, ao se desentender com sua subordinada hierárquica, a também servidora municipal Dinamar Manfrin, por problemas relacionados ao fechamento da porta de acesso principal a referida repartição pública, a teria ofendido com palavras, tais como: “tonta”, “burra”; “ignorante”, “rejeitada” “praga da Prefeitura”; “lixo”, e etc, não necessariamente nesta ordem, praticando, assim, mau comportamento e ato lesivo da honra ou boa fama no serviço contra qualquer pessoa, infringindo, destarte, em tese, as alíneas “b” e “j”, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passíveis de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, conforme, inclusive, comprova o áudio captado pelo aparelho celular da subalterna, e que segue armazenado no CD – R em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos;

DECRETA:-

Art. 1º Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor dos quadros de empregos permanentes da Municipalidade, J. J. B., portador da CTPS nº. 0032003, Serie 00441ª SP, RG nº. 9.104.295 – 1 SSP/SP e CPF nº. 974.518.438 – 15, Encarregado do Centro Cultural “Palmira Calegares Reino”, localizado na Avenida Nove de Julho, nº. 245, Centro, nesta cidade, no exercício de suas funções, na última quinta – feira, dia 19 de Setembro de 2019, ao se desentender com sua subordinada hierárquica, a também servidora municipal Dinamar Manfrin, por problemas relacionados ao fechamento da porta de acesso principal a referida repartição pública, a teria ofendido com palavras, tais como: “tonta”, “burra”; “ignorante”, “rejeitada” “praga da Prefeitura”; “lixo”, e etc, não necessariamente nesta ordem, praticando, assim, mau comportamento e ato lesivo da honra ou boa fama no serviço contra qualquer pessoa, infringindo, destarte, em tese, as alíneas “b” e “j”, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passíveis de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, conforme, inclusive, comprova o áudio captado pelo aparelho celular da subalterna, e que segue armazenado no CD – R em anexo.

Art. 2º Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores Marlon Gustavo Marques Cardoso, Diretor de Divisão de Pessoal, portador do RG nº. 26.792.266 – 8 SSP/SP; Thiago Fonseca de Almeida, Escriturário Nível I, portador do RG nº. 46.257.862 – 8 SSP/SP; e Maria Luiza Rossi, Auxiliar de Supervisão, RG nº. 7.928.101 – 1 SSP/SP, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar determinado pelo art. 1º, deste Decreto Municipal.

§ 1º É conferido à Comissão Processante o prazo de noventa (90) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste ato, nos termos do art. 10, da Lei Ordinária nº. 3.857/2016, de 14 de Março de 2016.

§ 2º A Comissão Processante deverá concluir pelo enquadramento ou não do servidor acusado nas tipificações legais apontadas.

§ 3º Na condução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante deverá observar os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 1052

Página 3 de 4

princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º Sempre que necessário os integrantes da Comissão Processante deverão conciliar o desempenho das atribuições dos empregos que exercem com os trabalhos do Colegiado, os quais terão prioridade em sua execução.

Art. 3º Diante da gravidade em princípio do ocorrido, como medida cautelar e a fim de que o servidor J. J. B., não venha a influir na apuração dos fatos em prejuízo dos trabalhos da Comissão Processante, fica o mesmo afastado de suas funções, pelo prazo de até sessenta (60) dias, contados da publicação deste Decreto, sem prejuízo da respectiva remuneração, nos termos do art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº. 3.857/2016, de 14 de Março de 2016.

Art. 4º Em que pese a propagação dos atos processuais e/ou procedimentais seja a regra, pode nos termos do art. 5º, inciso LX, da Constituição Federal, a publicidade ser restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem, inclusive no âmbito administrativo. Dessa forma, visando preservar a imagem do servidor J. J. B., fica decretada a restrição da difusão externa dos atos relativos ao público em geral, ficando, assim, proibido que terceiros venham a ter conhecimento deste procedimento e de suas peculiaridades.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 23 de setembro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 155 e 156, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3061/2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) para fazer restituição ao Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE – Ministério da Educação, do saldo de recurso do Termo de Compromisso FNDE – PAR nº. 201401706/2014, firmado entre as partes, para aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Escolas de Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 4.018, de 26 de setembro de 2019, distribuído na seguinte dotação:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.01	ENSINO INFANTIL	
12.365.0296.2029.0000	Manutenção de Creches e Pré – Escolas	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	78.000,00
TOTAL		78.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 76.513,98 – Anulação Parcial da seguinte dotação:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.01	ENSINO INFANTIL	
12.365.0296.2029.0000	Manutenção de Creches e Pré – Escolas	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	76.513,98
TOTAL		76.513,98

II – R\$ 1.486,02 – Excesso de arrecadação do exercício de receita de aplicação no mercado financeiro com Recurso do Termo de Compromisso FNDE – PAR nº. 201401706/2014, firmado com o Ministério da Educação – FNDE, objetivando a aquisição de equipamentos e mobiliários para escolas de ensino infantil da rede



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 1052

Página 4 de 4

municipal de ensino.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 26 de setembro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 159 e 160, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 024/2019.

CONVITE nº.: 4/2019.

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada(s):-ROCHA&BARBOSA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA. - ME.

Objeto:- Execução das obras de construção de Canil Municipal, localizado na Avenida João Batista

Carreta s/nº. – Bairro Bassan , de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e

Engenharia Municipal.

Início:- 02/10/2019.

Vigência:- 30 (trinta) dias.

José Bonifácio/SP, 27 de setembro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal